

Zimbra

aldo.franca@tre-am.jus.br

PE 10/2023 - TRE/AM - ESCLARECIMENTO

De : RINALDA FERREIRA
 <orcamento@ldsterceirizacao.com.br>

Qua, 31 de mai de 2023 16:12

1 anexo

Assunto : PE 10/2023 - TRE/AM - ESCLARECIMENTO**Para :** selic@tre-am.jus.br

Prezados Senhores, boa tarde!

A empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.150.504/0001-65, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 - Sala 01 – Dionísio Torres, vem, após análise do Edital PE N.º 10/2023 – TRE/AM e seus anexos, vem por meio deste e-mail solicitar esclarecimento a respeito do pregão em epígrafe:

1) Conforme o “ITEM -7 DO PREPOSTO DA CONTRATADA”, subitem “7.1 A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.”, pergunta-se:

1.1. O preposto contratado para a fiscalização dos serviços objeto do referido pregão acima mencionado, ele será fixo, com horário de trabalho a ser cumprido no local da prestação dos serviços?

2. Conforme ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTIMATIVA DE PREÇO - POSTO DE TRABALHO (VALORES MÁXIMOS) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO), tabela apresentada abaixo, pergunta-se:

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O SERVIÇO

		VALOR GLOBAL ESTIMADO	
Item	Descrição	Valor (R\$)	
A	Valor Mensal do Posto de Trabalho	R\$	7.495,27
B	Valor Mensal dos Serviços (A x Quantidade de Postos de Trabalho)	R\$	44.971,64
C	Valor Anual dos Serviços (B x 12 meses)	R\$	539.659,72
D	Custos das Diárias	R\$	12.392,35
E	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (C + D)	R\$	552.052,07

2.1. No Item D – Custos das Diárias, esse valor será fixo para as diárias, ou será objeto de disputa? Caso seja objeto de disputa, como se chegou a esse valor, qual foi a memoria de calculo referente ao referido valor das diárias: R\$ 12.392,35 ?

3. Conforme ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, Item “3. ANEXAR à proposta comercial os Anexos: III-A, III-B, III-C, III-D, III-E, IV-A, IV-B, IV-C, IV-D, IV-E e IV-F.” pergunta-se:

3.1. Do que se tratar anexos: III-A, III-B, III-C, III-D, III-E, IV-A, IV-B, IV-C, IV-D, IV-E e IV-F? Pois os mesmos anexos só são mencionados nesse item, então não temos como saber do que se trata.

No aguardo, agradecemos antecipadamente.



1.1. O preposto contratado para a fiscalização dos serviços objeto do referido pregão acima mencionado, ele será fixo, com horário de trabalho a ser cumprido no local da prestação dos serviços?

Nos termos do item 7 do termo de referência não será exigida a presença física do preposto no local da prestação do serviço, apenas que este esteja a disposição do Contratante em tempo integral, a fim de providenciar as medidas de cumprimento imediato.

2.1. No Item D – Custos das Diárias, esse valor será fixo para as diárias, ou será objeto de disputa? Caso seja objeto de disputa, como se chegou a esse valor, qual foi a memória de cálculo referente ao referido valor das diárias: R\$ 12.392,35?

A referida rubrica – diárias – referem-se a evento incerto, não podendo ser objeto de disputa. Devem integrar a proposta como valor fixo, estimado pelo Órgão segundo metodologia interna válida para cálculo de diárias dos seus próprios servidores.

3.1. Do que se tratar anexos: III-A, III-B, III-C, III-D, III-E, IV-A, IV-B, IV-C, IV-D, IV-E e IV-F? Pois os mesmos anexos só são mencionados nesse item, então não temos como saber do que se trata.

Tais referências tratam-se das planilhas constantes do Anexo III (insumos – uniformes) e IV (planilha detalhada de composição de custos e formação de preços), do termo de referência, cujos modelos são de obrigatoriedade observância, sob risco de desclassificação da proposta.

Aldo Anísio Pereira de França

Pregoeiro TRE/AM

Zimbra**aldo.franca@tre-am.jus.br****PE 10/2023 - TRE/AM - ESCLARECIMENTO**

De : RINALDA FERREIRA
<orcamento@ldsterceirizacao.com.br>

Qua, 31 de mai de 2023 16:27

Assunto : PE 10/2023 - TRE/AM - ESCLARECIMENTO

Para : selic@tre-am.jus.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados Senhores, boa tarde!

A empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.150.504/0001-65, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 - Sala 01 – Dionísio Torres, vem, após análise do Edital PE N.º 10/2023 – TRE/AM e seus anexos, vem por meio deste e-mail solicitar esclarecimento a respeito do pregão em epígrafe:

1) Conforme ITEM 4 - A DESCRIÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS DIÁRIAS. Subitem “4.1 O serviço objeto deste Termo de Referência refere-se à área de trabalho de motorista, na quantidade de 06 (seis), acompanhado das respectivas atribuições. Sugerimos a utilização da 1ª faixa salarial, categoria – “Motorista de Ônibus de Empresa Terceirizada” da última Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, CNPJ 34.501.213/0001-19, registrada no MTE sob o nº AM000284/2022, em 24/06/2022, vigente até 30/04/2023. O serviço requerido será prestado continuamente, nas condições abaixo descritas:” , pergunta-se:

1.1. A referida Convenção coletiva venceu em 30/04/2023, porém a nova CCT AM000197/2023, já esta em vigor desde o dia 24/05/2023, o correto não seria adequar os valores que estão pautados na antiga CCT AM000284/2022 para a nova CCT AM000197/2023 já em vigor? Qual sera a medida apresentada por esse órgão já que os valores já estão saindo sem validade perante a CCT apresentada para ser usada como parâmetro nesse processo de licitação?

No aguardo, agradecemos antecipadamente.

1.1. A referida Convenção coletiva venceu em 30/04/2023, porém a nova CCT AM000197/2023, já esta em vigor desde o dia 24/05/2023, o correto não seria adequar os valores que estão pautados na antiga CCT AM000284/2022 para a nova CCT AM000197/2023 já em vigor? Qual será a medida apresentada por esse órgão já que os valores já estão saindo sem validade perante a CCT apresentada para ser usada como parâmetro nesse processo de licitação?

Como a própria interessada informa, a nova CCT só passou a regular as contratações e relações obrigatorias entre as categorias patronal e laboral a partir de 24 de maio próximo pretérito, com efeitos retroativos a data base da categoria, quando o instrumento convocatório do pregão já estava disponibilizado e divulgado nos meios usuais de publicidade. Lado outro, foi incluído no sistema Comprasgov um aviso informando a solução apresentada pelo Órgão para o questão ora ventilada. Posteriormente o aviso do pregão foi republicado com o mesmo aviso incluído no sistema. A solução, comunicada no aviso e constante do próprio edital é a prerrogativa, assegurada à licitante vencedora do certame, de pleitear repactuação do valor do contrato por ocasião da celebração da avença. Neste pedido, por óbvio, deverá ser incluído o incremento da rubrica auxílio-transporte que sofreu recente majoração de valor por meio de decreto do poder público municipal.

É o que cumpria informar.

Aldo Anísio Pereira de França

Pregoeiro TRE/AM

Zimbra**aldo.franca@tre-am.jus.br****PE 10/2023 - TRE/AM - ESCLARECIMENTO**

De : RINALDA FERREIRA
<orcamento@ldsterceirizacao.com.br>

Sex, 02 de jun de 2023 15:43

Assunto : PE 10/2023 - TRE/AM - ESCLARECIMENTO**Para :** selic@tre-am.jus.brAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados Senhores, boa tarde!

A empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.150.504/0001-65, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 - Sala 01 – Dionísio Torres, vem, após análise do Edital PE N.º 10/2023 – TRE/AM e seus anexos, vem por meio deste e-mail solicitar esclarecimento a respeito do pregão em epígrafe:

1) No edital acima mencionado contém algumas informações que divergem entre si, em seu conteúdo, as mesmas serão explanadas abaixo conforme cada item que as citam:

1.1) Na página 20, item “21 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 21.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 539.659,72 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, valor máximo, sendo o preço mensal estimado em R\$ 44.971,64 (Quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme preço médio do Mapa Comparativo de Preços que será elaborado pela administração (Anexo VII do Edital – item 22 do Termo de Referência).”

1.2) Conforme página 84 no “ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DE PREÇO - POSTO DE TRABALHO (VALORES MÁXIMOS) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)”, informa que o valor estimado global é de R\$ 539.659,72, mensal de R\$ 44.971,64, Diárias: R\$ 12.392,35

1.3) Como também na página 88 no “ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DE PREÇO - POSTO DE TRABALHO (VALORES DE ATENÇÃO) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS”, onde cita que o Valor Mensal: R\$ 36.280,37, Valor Global: R\$ 435.364,40, Diárias: R\$ 10.229,21

1.4) E por fim na página 148, “ANEXO VII DO EDITAL – QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO”, onde cita que o valor estimado Mensal: R\$ 36.280,37, Global é de R\$ 435.364,40 e das Diárias: R\$ 10.229,21

2. Pergunta-se: Qual o valor global estimado dos serviços dentre os itens acima mencionados? E o valor global estimado das Diárias, cujos valores são fixos e não objeto de disputa?

No aguardo, agradecemos antecipadamente

2. Pergunta-se: Qual o valor global estimado dos serviços dentre os itens acima mencionados? E o valor global estimado das Diárias, cujos valores são fixos e não objeto de disputa?

O valor estimado para a contratação é de R\$ 539.659,72 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) anuais, isto é, R\$ 44.971,64 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais. Os demais valores referidos pela Consulente referem-se ao cenário de atenção, indicador a ser usado pelo Pregoeiro para definir indícios de inexequibilidade da proposta. Com relação aos valores atribuído às diárias, por referirem-se a evento incerto, não integram o valor da proposta e tampouco serão objeto de disputa, figurando na planilha apenas como informação adicional da disponibilidade para provisão da despesa em questão. A licitante pode optar pelo valor que julgar adequado, entre o cenário de atenção e o valor máximo indicado no anexo V do termo de referência e o valor de atenção, indicado no anexo VI, também do termo de referência

É o que cumpria informar.

Aldo Anísio Pereira de França

Pregoeiro TRE/AM